



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS– SECCOMPRAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

RELATÓRIO CONTÁBIL Nº 309/2025-SCL

1. REFERÊNCIAS

Processo SIGA n.º 00033/FUNSEP/2025.

Modalidade Licitatória: Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2025-SECCOMPRAS/AP.

Objeto: Contratação de empresa visando a promoção da saúde e medicina no trabalho através de ginástica laboral e ações de ergonomia, objetivando o cumprimento do plano de aplicação 2021 FUNSEP/AP - VPSP - ação 1/ meta 1 – “Assistência à qualidade de vida dos Agentes de Segurança Pública do Estado do Amapá.

Prezado Agente de Contratação,

2. OBJETIVOS

O presente relatório tem por finalidade realizar a **análise de exequibilidade da proposta comercial** apresentada pela empresa licitante, a fim de subsidiar a decisão do(a) Pregoeiro(a), nos termos do **art. 59 da Lei nº 14.133/2021**.

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

- “III – Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;”
- “IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;”
- “§ 2º – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.”

Adicionalmente, o **Decreto Estadual nº 1.715/2023** estabelece parâmetros complementares, em especial:

Art. 46. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% do valor orçado** pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade somente será considerada após diligência do





responsável pelo procedimento licitatório, que comprove:

I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Podemos extrair dos dispositivos acima colacionados, que a Lei Federal 14.133/2021, estabeleceu uma faculdade, onde será permitido que o licitante apresente comprovação de exequibilidade de sua proposta.

3. EMPRESA ANALISADA

- AUGUSTO A. DA SILVA – CNPJ: 45.827.200/0001-50

4. ANÁLISE

Esta Assessoria Contábil procedeu à análise da proposta apresentada pela licitante **AUGUSTO A. DA SILVA**, referente ao **Lote 01**, composto por **três itens**, do certame em epígrafe.

Para fins de comprovação da exequibilidade, a licitante apresentou os seguintes documentos:

- Proposta de preços contendo a descrição detalhada dos serviços ofertados;
- Planilha de composição de custos, contemplando despesas diretas e indiretas;
- Contrato nº 00959/2025 de prestação de serviços firmado com a **Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA**;
- Proposta de prestação de serviços apresentada ao **Grupo Equatorial AP**;
- Nota Fiscal de Serviços nº 75, emitida em 05/09/2025, para a **Concessionária de Saneamento do Amapá SPE S/A**;
- Nota Fiscal de Serviços nº 94, emitida em 06/11/2025, para a **Concessionária de Saneamento do Amapá SPE S/A**;

A análise da planilha de custos demonstra que os valores apresentados são **compatíveis com os preços praticados no mercado**, contemplando adequadamente despesas com mão de obra, encargos sociais, insumos, custos administrativos e margem operacional mínima

Ademais, os contratos, propostas comerciais e notas fiscais apresentados evidenciam que a empresa possui **experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto**





licitado, bem como capacidade operacional e econômico-financeira para suportar a execução contratual nos valores ofertados

5. CONCLUSÃO

Diante da documentação apresentada e da análise realizada, constata-se que:

- Os custos estimados pela licitante são compatíveis com os serviços a serem executados;
- A proposta contempla margem suficiente para cobertura das despesas operacionais;
- Não há indícios objetivos de inexequibilidade, nos termos da legislação vigente;
- A empresa demonstra capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para executar o objeto contratado.

Dessa forma, resta demonstrada a exequibilidade da proposta apresentada pela empresa **AUGUSTO A. DA SILVA**, não se verificando motivos que ensejem sua desclassificação por inexequibilidade.

Macapá – AP, 18 de dezembro de 2025.

Nelson Américo de Moraes
Contador - CRC. AP-001664/O-1
Decreto nº 2805 de 10 de abril de 2024

NELSON AMÉRICO DE MORAIS, CONTADOR, em 18/12/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 696388997. Cód. CRC: 7FC1029

